



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1072, de 27 de outubro de 2010

Altera a Lei Municipal nº 1011, de 08 de junho de 2009 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2011.

O povo do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração dos Anexos de Metas Fiscais e o Anexo de Metas e Prioridades da Administração, instituídos pela Lei Municipal nº 1011, de 08 de junho de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.

Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2011, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha-MG, 27 de outubro de 2010.


Adenio Siqueira Sanziger
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 94 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio nº 200 Bairro Centro, nesta data.

Bom Jesus da Penha 27 / 10 / 2010


Servidor Responsável